



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 19/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Aprovado por Unanimidade
(X) Sim () Não
Votos Favoráveis <u>13</u>
Votos Contrários _____
Abstências _____
Em Sessão <u>Ordinária</u>
Realizadas em <u>12/06/2025</u>
Em <u>Unânime</u> Votação

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “FORRÓ NA PRAÇA” (OU “DANCE FORRÓ”), QUE OFERTA AULAS GRATUITAS DE FORRÓ PARA A POPULAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE.

Art. 1º Fica sugerida a criação do programa municipal “Forró na Praça”, com oferta gratuita de **aulas regulares de forró pé de serra, tradicional e estilizado**, a serem realizadas em espaços públicos do município.

Art. 2º O programa terá como objetivos:

I – **Valorizar a cultura nordestina e o forró** como manifestação popular e patrimônio imaterial;

II – **Estimular a convivência social, o lazer e o bem-estar** da população;

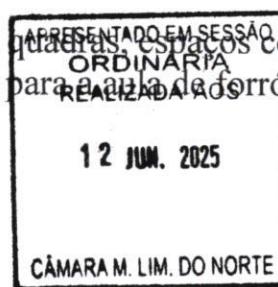
III – Incentivar a **prática de atividade física e a saúde mental** de todas as faixas etárias, em especial dos idosos e jovens;

IV – Criar espaços de **interação intergeracional**, acessíveis e inclusivos, em bairros e comunidades de Limoeiro do Norte.

Art. 3º As aulas poderão ser realizadas em praças, ~~quadras~~ ~~espaços~~ comunitários ou centros culturais, desde que em boas condições para a prática do forró, em parceria com:

I – Professores de dança da cidade;

II – Grupos culturais locais;





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

III – Associações de moradores;

IV – Entidades públicas ou privadas.

Art. 4º A execução do programa poderá ser coordenada pela **Secretaria Municipal da Cultura**, com apoio das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro no Norte, 03 de Junho de 2025.

CIRO LIMA QUEIROZ LINS
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O forró é mais do que dança: é símbolo de identidade, resistência e alegria para o povo nordestino. A criação do programa “**Forró na Praça**” resgata essa tradição de forma educativa, gratuita e comunitária, oferecendo lazer saudável, integração entre gerações e incentivo à cultura popular.

Além disso, promove **qualidade de vida, combate ao sedentarismo** e cria novos espaços para a arte limoeirense florescer.

Contamos com a sensibilidade do Executivo para transformar as praças de Limoeiro em palcos vivos da nossa cultura.

CIRO LIMA QUEIROZ LINS
Vereador